

# Regulatory Practice News

## Bacen

### Processo de Convergência

#### **Resolução 3.853, de 29.04.2010 – Padrão Contábil Internacional**

Dispõe sobre a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas intermediárias com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e dá outras providências.

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, constituídas sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos da regulamentação em vigor, que divulgarem demonstrações contábeis consolidadas intermediárias, devem observar os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela *International Accounting Standards Committee Foundation (IASC Foundation)*.

As demonstrações devem ser divulgadas acompanhadas do relatório de revisão limitada do auditor independente.

A instituição deve manter à disposição do BACEN, pelo prazo mínimo de cinco anos, documentação comprobatória da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas intermediárias.

Fica facultada às referidas instituições a apresentação comparativa das demonstrações contábeis consolidadas intermediárias previstas no presente normativo para o exercício social de 2010.

A adoção antecipada dos pronunciamentos previstos está condicionada à previsão normativa específica.

As instituições, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, devem observar a efetiva data de vigência dos pronunciamentos emitidos pelo IASB.

Fica dispensada a divulgação do balanço de abertura das demonstrações contábeis consolidadas, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB.

**Vigência:** 30.04.2010

**Revogação:** não há ▲

## Demonstrações Financeiras

### **Carta-Circular 3.441, de 13.04.2010 – Remessa de Demonstrações Financeiras**

A Carta-Circular 3.402/08 (vide [RP News ago/08](#)) dispõe sobre a remessa de demonstrações financeiras ao BACEN.

O presente normativo esclarece sobre a remessa do Consolidado Econômico-Financeiro (Conef) pelas instituições.

A remessa do documento de código 4050 - Consolidado Econômico-Financeiro (Conef), para transferência de arquivo ao BACEN, somente é obrigatória para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que possuam, em qualquer dos meses do trimestre, participações em empresas não financeiras:

- que devam ter as suas demonstrações contábeis consolidadas, nos termos do art. 3º da Resolução 2.723/00, com a redação dada pela Resolução 2.743/00;
- registradas no ativo circulante e que não tenham as suas demonstrações contábeis consolidadas, nos termos definidos pela Resolução 2.723/00.

A transação PESP930 do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen) deve ser utilizada para registrar a data-base a partir da qual o Consolidado Econômico-Financeiro (Conef):

- ⇨ não será remetido, no caso de serem apurados saldos nulos em todas as participações mencionadas acima;
- ⇨ deverá ser remetido, no caso de a instituição passar a apresentar saldo positivo em alguma das modalidades de participações mencionadas acima.

**Vigência:** 15.04.2010

**Revogação:** não há ▲

## Taxas e Índices

**Comunicado 19.645, de 28.04.2010 – Selic**

Define que a Taxa Selic será de 9,50% a.a. a partir de 29.04.2010.

**Vigência:** 29.04.2010

**Revogação:** não há ▲

## CVM

### Formulário de referência

**Deliberação 627, de 09.04.2010 – Formulário de referência dos emissores de valores mobiliários**

*A Instrução 480/09, dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.*

A presente Deliberação prorroga o prazo de entrega anual do formulário de referência dos emissores de valores mobiliários para o ano de 2010.

<b>Prazo Anterior Instrução 480/09</b>	<b>Prazo Atual Deliberação 627/10</b>
O emissor deve entregar o formulário de referência atualizado anualmente, em até 5 meses contados da data de encerramento do exercício social.	<b>Para o ano 2010, prorrogar até o final do dia 30 de junho de 2010</b> o prazo de entrega anual do formulário de referência pelos emissores de valores mobiliários com exercício social findo em 31 de dezembro.

Os demais emissores, com exercício social findo em data posterior à referida acima, permanecem obrigados a entregar o formulário de referência no prazo de até 5 meses contados da data de encerramento do exercício social.

**Vigência:** 12.04.2010

**Revogação:** não há ▲

### Demais normativos divulgados no período

Resolução 3.850, de 15.04.2010 – Altera o artigo 1º da Resolução 3.759/09, para estabelecer prazos de reembolso e carência diferenciados para as operações de que trata a alínea “c” do inciso I do mesmo artigo, quando se tratar de produção ou aquisição de bens de capital necessário ao desenvolvimento de projetos de construção de grandes usinas hidroelétricas no âmbito da subvenção de que trata o artigo 1º da Lei 12.096/09.

Circular 3.494, de 03.05.2010 – Revoga a Circular 3.346/07, que dispõe sobre a transferência de recursos de que tratam os artigos 3º e 8º da Lei 9.311/96, e 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a abertura, manutenção e movimentação de contas-correntes de depósito para investimento e modalidade de depósito de poupança com rendimento adicional.

Carta-Circular 3.439, de 06.04.2010 – Esclarece os requisitos para prestação de serviços de tecnologia da informação no âmbito do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB.

Carta-Circular 3.440, de 08.04.2010 – Esclarece sobre a prestação de informações relativas ao direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança, com base nas renegociações dos contratos de financiamento habitacional referidas na Resolução 3.841/10.

Carta-Circular 3.442, de 14.04.2010 – Divulga procedimentos a serem observados para a operação de participante em regime de contingência no Sistema de Transferência de Reservas (STR).

Carta-Circular 3.443, de 15.04.2010 – Altera os Anexos II e IV do MCR – Documento 24.

Carta-Circular 3.445, de 26.04.2010 – Cria título e subtítulo contábeis, altera subtítulos e ajuda documento de uso das administradoras e grupos de consórcio.

Comunicado 19.647, de 29.04.2010 – Comunica atualização nas instruções de preenchimento dos documentos de que trata a Carta-Circular 3.419/09, relativos ao Sistema de Informações de Crédito (SCR).

Comunicado 19.655, de 30.04.2010 – Divulga o percentual e limite máximo de taxa de juros para utilização em contratos de financiamento prefixados celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), de que trata a Resolução 3.409/06, ambos relativos ao mês de maio de 2010.

Comunicado 19.658, de 30.04.2010 – Divulga novos códigos de empreendimentos para registro de operações de crédito rural no Recor.

Comunicado 19.574, de 12.04.2010 – Comunica a alteração e a publicação do Dicionário de Domínios associado ao Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN.

Comunicado 19.606, de 19.04.2010 – Comunica a data de funcionamento do STR-Ewb no ambiente de produção.

Nota: Esta Resenha procura relacionar e destacar pontos dos principais normativos aplicáveis às IFs divulgados no período. Não elimina, assim, a necessidade da leitura integral da norma para perfeito entendimento.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma entidade suíça.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

*Regulatory Practice News* - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530-904 São Paulo- SP - Fone (11) 3245-8414 - Fax (11) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: Marco Antonio Pontieri

Colaboração e Planejamento visual : Luciana R. Dias Almeida